

III - Sorteio 192: A2B4D2B2C468E57DB59C859E8C4DC4F5.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

41856/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 325, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Designação de substituição da Agente de Ouvidoria da Receita Estadual do Paraná, por motivo de licença maternidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no inciso II, do art. 2º da Resolução Conjunta nº 2/2024 – SEFA/CGE, de 15 de janeiro de 2024, assim como considerando o contido no Protocolo nº 22.072.548-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA GABRIELE MARTINS, RG nº 9.XXX.905-2, para responder como Agente de Ouvidoria no âmbito da Receita Estadual do Paraná, em substituição à Auditora Fiscal LUCINDA TERESA BARREIRO SARDINHA, RG nº 13.XXX.395-7, por motivo de licença maternidade, durante o período em que esta estiver afastada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

42277/2024

PROTOCOLO Nº : 21.238.787-8
INTERESSADO : Luis Fernando Gomes Claro
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 719/2024-SEFA/GS

Trata o presente expediente de Protocolo inaugurado através do Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 4), por meio do qual o interessado solicitou a concessão de regime de teletrabalho;

Seguindo os trâmites de praxis, o pedido de teletrabalho foi deferido, conforme se depende do DESPACHO Nº 2037/2023-SEFA/GS (mov. 12);

Com o término do período de teletrabalho, o servidor acostou ao expediente novo Plano de Trabalho (mov. 37), contendo a anuência da Chefia Imediata (fls. 58a) e o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 38), por meio do qual declarou o interesse na continuidade do regime de teletrabalho;

Dessa forma, considerando o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 38) e o Plano de Trabalho colacionado, com anuência da chefia imediata da requerente (fls. 58a), com período de teletrabalho por 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho, no Despacho nº 131/2024 - SEFA/CIGT (mov. 40), entendeu que a solicitação de teletrabalho do servidor atende aos requisitos dispostos no Decreto Estadual nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

AUTORIZO a concessão de regime de teletrabalho ao requerente pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação desta decisão.

É o despacho.

Curitiba, 24 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

41805/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 64/2024 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 23 e 13 do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Onze (11) dias, saldo final de férias referente ao exercício de 2023, no período de 30/04/2024 à 10/05/2024 ao Vice-Presidente, Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, neste período será substituído pelo Presidente da Autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

42376/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 362/2024-DG
PROTOCOLO: 21.154.173-3

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 43/2024-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência de nº 17/2023-DER/DOP/SRNoeste e ADJUDICO à empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços para a recuperação do sistema de drenagem, em região degradada por erosão nas proximidades do ribeirão Coqueiro, quilômetro 32+200m, na rodovia PR-461, com execução de canais, correção de aterro e criação de faixa de acostamento, no município de Flórida, no trecho do S.R.E. (Sistema Rodoviário Estadual) sob o código 461S0021EPR, no importe de R\$974.489,40.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências

Em 24 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 393/2024-DG
PROTOCOLO: 21.429.769-8

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 386/2023, Publicada no Diário Oficial do Estado 30/ nov/2023, bem como no Parecer nº 08/2024/PJ, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

2. Publique-se;

3. À AUDITORIA INTERNA responsável pelo processo administrativo disciplinar no âmbito do DER/PR, para providências no sentido de compor a comissão;

4. À DAF/CRH, para lavrar Portaria.

5. À Comissão para abertura de processo autônomo.

Em 24 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 436/2024-DG